TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação direta – Dispensa de licitação
Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Documento de origem: Memorando nº 665/2026
Critério de julgamento: Menor preço global

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **06 (seis) sacos de pedras brancas decorativas para jardim**, destinados à ornamentação natalina e à valorização dos espaços externos da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

1.2. O material será utilizado nos jardins da Câmara Municipal, contribuindo para a organização, o acabamento paisagístico e a apresentação dos espaços institucionais durante as festividades de final de ano.

1.3. A aquisição será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2. DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL

2.1. A aquisição compreenderá o seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	**Pedra dolomita branca nº 03**, própria para ornamentação e acabamento paisagístico de jardins, fornecida em sacos de **10 kg cada**, com pedras limpas, de coloração branca e adequadas para utilização em áreas externas.	Saco	06

2.2. As pedras deverão apresentar as seguintes características:

a) Coloração predominantemente branca, adequada à ornamentação de jardins;

b) Material próprio para utilização em áreas externas e composição paisagística;

c) Pedras limpas, sem excesso de terra, resíduos ou materiais estranhos;

d) Material em boas condições de apresentação, sem mistura com pedras de outras cores que comprometam o resultado decorativo;

e) Fornecimento em embalagens resistentes, adequadas ao transporte e ao armazenamento.

2.3. O fornecedor deverá informar em sua proposta o tipo de pedra ofertada, a granulometria ou tamanho aproximado e o peso ou volume de cada saco.

2.4. O peso ou volume mínimo de cada embalagem e a granulometria pretendida deverão ser confirmados pela Administração antes da publicação do aviso, para garantir que todos os fornecedores apresentem preços para quantidades equivalentes de material.

2.5. Não será exigida marca específica, sendo aceitos materiais de diferentes fabricantes ou fornecedores, desde que atendam às características estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição atende à solicitação apresentada pela servidora Maria Luisa Hoglhammer Secone, por meio do Memorando nº 665/2026, de 18 de novembro de 2026.

3.2. Com a proximidade das festividades natalinas, a Câmara Municipal pretende preparar seus jardins e espaços externos para receber a ornamentação prevista para o período.

3.3. As pedras brancas serão utilizadas na composição dos jardins, proporcionando melhor acabamento visual e contribuindo para um ambiente organizado e acolhedor para servidores, vereadores e cidadãos que frequentam as dependências do Legislativo Municipal.

3.4. A quantidade solicitada segue recomendação do profissional responsável pelos serviços de jardinagem, considerando a necessidade de material para a composição ornamental dos espaços.

3.5. A contratação busca atender a essa necessidade de forma simples e econômica, garantindo a aquisição de material adequado, por preço compatível com o mercado e sem exigências desnecessárias aos fornecedores.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

4.1. A aquisição será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que confirmado o enquadramento no limite legal vigente e observadas as regras relativas ao somatório das contratações previstas no § 1º do referido artigo.

4.2. Para ampliar a participação de fornecedores e buscar a proposta mais vantajosa, a Câmara Municipal divulgará aviso de contratação direta, permitindo que empresas interessadas encaminhem suas propostas por e-mail.

4.3. O critério de julgamento será o **menor preço global**, considerando o fornecimento integral dos seis sacos de pedras brancas decorativas.

4.4. Será selecionada a proposta de menor valor que atenda às características do material e às condições estabelecidas neste documento.

4.5. Não será necessário que o fornecedor participe de uma sessão de lances. A escolha será realizada mediante comparação das propostas recebidas dentro do prazo estabelecido.

5. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Os fornecedores interessados poderão encaminhar suas propostas comerciais diretamente para o e-mail da Câmara Municipal destinado ao recebimento de propostas.

E-mail para envio: comprascamarataruma@gmail.com

5.2. O período de recebimento será o seguinte:

Evento	**Data e horário**
Início do recebimento das propostas	24/11/2026, às 17h
Encerramento do recebimento das propostas	01/12/2026, às 14h30
Forma de envio	E-mail
Critério de julgamento	Menor preço global

5.3. O prazo compreende cinco dias úteis posteriores à data de início do recebimento, considerando os dias 25, 26, 27 e 30 de novembro e 1º de dezembro de 2026.

5.4. As propostas deverão ser encaminhadas até as 14h30 do dia 1º de dezembro de 2026. Após esse horário, não serão aceitas novas propostas.

5.5. Para facilitar a identificação, recomenda-se que o fornecedor informe no assunto do e-mail:

PROPOSTA COMERCIAL – PEDRAS BRANCAS DECORATIVAS – MEMORANDO 665/2026

5.6. O envio poderá ser realizado por meio de arquivo PDF, documento digitalizado ou outro formato legível que permita identificar claramente o fornecedor, o produto e os preços apresentados.

5.7. Não será exigido o comparecimento presencial para apresentação da proposta.

6. DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS NA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Para participar, o fornecedor deverá encaminhar uma proposta simples, contendo:

a) Nome empresarial ou razão social;

b) Número do CNPJ;

c) Telefone e e-mail para contato;

d) Descrição do material ofertado, com indicação do peso ou volume de cada embalagem;

e) Quantidade ofertada;

f) Valor unitário de cada saco;

g) Valor total da proposta;

h) Prazo de entrega;

i) Prazo de validade da proposta.

6.2. O preço informado deverá incluir todos os custos necessários ao fornecimento, como embalagem, transporte, tributos e entrega no endereço da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

6.3. Não serão aceitas cobranças adicionais por frete ou outras despesas que não estejam incluídas no valor apresentado.

6.4. O fornecedor poderá utilizar seu próprio modelo de orçamento, desde que apresente as informações necessárias à análise da proposta.

6.5. Não será exigido formulário padronizado, reconhecimento de firma ou autenticação cartorial para a apresentação da proposta.

6.6. Pequenas falhas formais que não alterem o preço, o objeto ou as condições essenciais da proposta poderão ser esclarecidas pela Administração, desde que preservada a igualdade de tratamento entre os participantes.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Os fornecedores que tiverem dúvidas sobre o material, a forma de apresentação da proposta ou as condições de fornecimento poderão solicitar esclarecimentos pelo e-mail:

secretaria@taruma.sp.leg.br

7.2. As dúvidas deverão ser apresentadas preferencialmente durante o período de recebimento das propostas, em tempo hábil para que a Administração possa respondê-las antes do encerramento do prazo.

7.3. Quando uma resposta alterar ou esclarecer condição relevante para a elaboração das propostas, a informação deverá ser disponibilizada de maneira igualitária aos interessados.

7.4. A Câmara Municipal buscará prestar os esclarecimentos de forma objetiva, evitando exigências ou procedimentos que dificultem desnecessariamente a participação dos fornecedores.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

8.1. O fornecedor selecionado deverá entregar os 06 (seis) sacos de pedras brancas decorativas na sede da Câmara Municipal de Tarumã/SP, em local indicado pela Administração.

8.2. A entrega deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

8.3. Considerando que o material será utilizado na ornamentação natalina, o fornecedor deverá observar o prazo estabelecido, permitindo que os trabalhos de jardinagem sejam realizados em tempo adequado.

8.4. O fornecimento deverá ocorrer de uma única vez, com a entrega integral da quantidade contratada.

8.5. Os materiais deverão ser entregues:

a) Em embalagens adequadas, resistentes e em boas condições;

b) Com a quantidade e o peso ou volume por embalagem estabelecidos na contratação;

c) Com características compatíveis com a descrição apresentada na proposta e com as especificações deste Termo de Referência;

d) Sem excesso de sujeira, terra, resíduos ou mistura de materiais que prejudiquem sua utilização ornamental.

8.6. Todas as despesas necessárias à entrega, incluindo transporte, carregamento, tributos e demais custos, serão de responsabilidade do fornecedor, sem cobrança adicional à Câmara Municipal.

8.7. Caso o fornecedor identifique alguma dificuldade para cumprir o prazo, deverá comunicar a situação à Câmara Municipal o mais rapidamente possível, apresentando a justificativa para avaliação da Administração.

8.8. Eventual alteração do prazo dependerá de autorização da Administração, desde que devidamente justificada e sem prejuízo à finalidade da aquisição.

9. DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS

9.1. No momento da entrega, a Câmara Municipal realizará a conferência dos materiais, verificando se a quantidade, as embalagens e as características das pedras correspondem ao que foi contratado.

9.2. O recebimento será realizado em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se:

a) **Recebimento provisório:** realizado no momento da entrega, para conferência inicial da quantidade e das condições aparentes do material;

b) **Recebimento definitivo:** realizado após a verificação da conformidade do material com as especificações contratadas, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega.

9.3. Caso sejam identificadas diferenças na quantidade, embalagens danificadas ou materiais que não atendam às características exigidas, o fornecedor será comunicado para realizar a correção necessária.

9.4. A substituição ou complementação dos materiais deverá ocorrer, preferencialmente, em até 03 (três) dias úteis após a comunicação, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, salvo prazo diferente expressamente autorizado pela Administração.

9.5. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas, assegurando ao fornecedor a possibilidade de regularização.

9.6. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade do fornecedor por eventuais irregularidades ou defeitos identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade da servidora **Maria Luiza**, designada para acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Caberá à fiscal da contratação:

a) Acompanhar a entrega dos materiais;

b) Conferir a quantidade e as características das pedras fornecidas;

c) Verificar se os materiais correspondem às especificações contratadas;

d) Comunicar ao fornecedor eventuais problemas identificados;

e) Solicitar a correção ou substituição de materiais, quando necessário;

f) Registrar eventuais ocorrências relevantes;

g) Confirmar o recebimento adequado dos materiais para fins de pagamento.

10.3. A fiscalização será realizada de forma simples e objetiva, considerando a natureza da aquisição e a entrega única do material.

10.4. A atuação da fiscal não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a entrega integral dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e confirmação de que o fornecimento ocorreu conforme as condições contratadas.

11.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal devidamente apresentada e da confirmação do recebimento definitivo do material, observadas as rotinas administrativas e financeiras da Câmara Municipal.

11.3. O pagamento será efetuado por meio bancário, em conta indicada pelo fornecedor contratado.

11.4. A nota fiscal deverá apresentar descrição compatível com o material fornecido, quantidade, valores e demais informações fiscais exigidas pela legislação.

11.5. Caso a nota fiscal apresente erro ou alguma informação que impeça o pagamento, o fornecedor será comunicado para providenciar a correção.

11.6. Não haverá pagamento antecipado, sendo a quitação condicionada à efetiva entrega e ao recebimento regular dos materiais.

12. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E DA SIMPLIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. Considerando que a contratação envolve a aquisição de pequena quantidade de material decorativo, com entrega imediata e integral, a Câmara Municipal adotará procedimentos simplificados de habilitação, evitando a exigência de documentos desnecessários à natureza e ao valor da compra.

12.2. A simplificação observará o disposto no **art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a dispensa total ou parcial da documentação de habilitação nas hipóteses legalmente previstas, incluindo as contratações para entrega imediata e aquelas de valor inferior a um quarto do limite estabelecido para dispensa de licitação para compras em geral.

12.3. Para facilitar a participação, **não será necessário encaminhar documentos de habilitação juntamente com a proposta comercial**, salvo informações expressamente solicitadas no aviso de contratação.

12.4. Após a identificação da proposta mais vantajosa, a Câmara Municipal poderá solicitar ao fornecedor selecionado apenas os documentos e informações necessários à formalização da aquisição e à verificação das condições legais para contratar.

12.5. A verificação poderá compreender, conforme aplicável:

a) Identificação da empresa e número do CNPJ;

b) Comprovação de que a empresa está regularmente constituída, quando necessária;

c) Consulta às condições legais de participação e à existência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;

d) Comprovação das condições de regularidade cuja exigência seja obrigatória, inclusive perante a Seguridade Social, observadas as normas constitucionais e legais aplicáveis.

12.6. Sempre que possível, a própria Câmara Municipal realizará consultas em sistemas e bases públicas oficiais, evitando solicitar ao fornecedor documentos que possam ser obtidos diretamente pela Administração.

12.7. Nas hipóteses legalmente admitidas, poderá ser dispensada a apresentação de documentos de habilitação que não sejam indispensáveis à contratação, mediante justificativa registrada no processo administrativo.

12.8. Não serão exigidos, como regra para esta aquisição:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

b) Atestados de capacidade técnica;

c) Comprovação de capital social mínimo;

d) Certificados de qualidade não exigidos por norma específica;

e) Reconhecimento de firma ou autenticação cartorial de documentos, salvo necessidade devidamente justificada;

f) Outros documentos sem relação direta com a aquisição.

12.9. Eventuais dúvidas sobre informações apresentadas pelo fornecedor poderão ser esclarecidas por e-mail, sem necessidade de comparecimento presencial, desde que respeitadas as disposições legais.

12.10. A simplificação documental não afasta a obrigação de verificar impedimentos legais à contratação nem autoriza o descumprimento de exigências constitucionais ou legais obrigatórias.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor contratado deverá:

a) Entregar os materiais na quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

b) Cumprir o prazo de entrega;

c) Arcar com os custos de transporte e demais despesas necessárias ao fornecimento;

d) Substituir ou complementar materiais entregues em desacordo com o contratado;

e) Emitir a nota fiscal correspondente;

f) Prestar esclarecimentos quando solicitados pela Câmara Municipal;

g) Manter as condições legalmente exigidas para a contratação durante a execução do fornecimento.

13.2. O fornecedor será responsável por eventuais danos decorrentes de falhas no fornecimento, na forma da legislação aplicável.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

14.1. Compete à Câmara Municipal de Tarumã/SP:

a) Fornecer as informações necessárias à correta execução da aquisição;

b) Encaminhar ao fornecedor selecionado a autorização de fornecimento ou documento equivalente;

c) Disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos materiais;

d) Conferir os produtos entregues;

e) Comunicar eventuais irregularidades de maneira clara e objetiva;

f) Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, após o cumprimento das condições contratadas.

14.2. A Câmara Municipal manterá comunicação com o fornecedor por meios oficiais, preferencialmente por e-mail, buscando resolver eventuais dúvidas ou dificuldades de forma ágil e transparente.

15. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Após o encerramento do prazo de recebimento, a Câmara Municipal de Tarumã/SP realizará a análise das propostas comerciais encaminhadas pelos fornecedores.

15.2. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global**, considerando o valor total para o fornecimento dos 06 (seis) sacos de pedras brancas decorativas, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. Durante a análise, serão observados os seguintes aspectos:

a) Atendimento às características exigidas para o material;

b) Quantidade e condições de fornecimento;

c) Compatibilidade do preço apresentado com o valor estimado pela Administração;

d) Cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

e) Regularidade da proposta e possibilidade de execução do fornecimento.

15.4. A proposta de menor valor será considerada a mais vantajosa, desde que atenda às necessidades da Câmara Municipal e às exigências deste documento.

15.5. Caso a proposta apresente alguma informação incompleta ou dúvida que possa ser esclarecida sem alterar suas condições essenciais, a Administração poderá entrar em contato com o fornecedor para solicitar esclarecimentos.

15.6. A Câmara Municipal poderá negociar com o fornecedor mais bem classificado para buscar condições mais vantajosas, especialmente quando o preço apresentado estiver acima do valor estimado para a contratação.

15.7. Não serão aceitas propostas que:

a) Ofereçam materiais incompatíveis com as especificações exigidas;

b) Apresentem preços manifestamente inexequíveis, quando essa condição for devidamente demonstrada;

c) Deixem de atender a exigências essenciais que impeçam a contratação;

d) Sejam encaminhadas após o encerramento do prazo de recebimento.

15.8. Caso o fornecedor inicialmente selecionado não atenda às condições necessárias para a contratação, a Câmara Municipal poderá analisar as demais propostas, respeitando a ordem de classificação.

15.9. O resultado da seleção será registrado no processo administrativo, com a identificação do fornecedor escolhido e a justificativa da escolha.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. Considerando a natureza simples da aquisição, o fornecimento integral dos materiais e a ausência de necessidade de execução continuada, a contratação poderá ser formalizada por meio de **nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil**, conforme permitido pelo art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Não será necessária a elaboração de contrato administrativo extenso quando a utilização de instrumento simplificado for suficiente para estabelecer as condições do fornecimento.

16.3. A autorização de fornecimento ou documento equivalente deverá identificar o material adquirido, a quantidade, o valor contratado, o prazo e o local de entrega.

16.4. O fornecedor será comunicado oficialmente sobre a autorização da compra, preferencialmente por e-mail.

16.5. O envio da proposta comercial não garante a contratação, que dependerá da conclusão do procedimento administrativo e da autorização da autoridade competente.

17. DAS CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES

17.1. O fornecedor deverá cumprir as condições assumidas na proposta e na autorização de fornecimento.

17.2. Caso ocorra atraso injustificado, entrega de material diferente do contratado ou descumprimento de alguma obrigação, a Câmara Municipal poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Conforme a gravidade da situação, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da referida Lei, observados os requisitos e procedimentos legais:

a) Advertência;

b) Multa, quando prevista e disciplinada no instrumento aplicável;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao fornecedor o direito de apresentar sua defesa, conforme o procedimento legal cabível.

17.5. A Administração considerará a natureza da ocorrência, sua gravidade, os eventuais prejuízos e as circunstâncias do caso concreto, buscando uma solução proporcional à situação identificada.

17.6. Sempre que possível e juridicamente adequado, o fornecedor será comunicado para corrigir problemas relacionados à entrega, sem prejuízo das medidas legais eventualmente necessárias.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

18.1. O valor estimado para a aquisição de 06 (seis) sacos de pedras brancas decorativas para jardim é de R$ 44,28 (quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme apurado na Pesquisa de Preços nº 678/2026, de 19 de novembro de 2026, realizada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Para definir o valor estimado, foram consultadas contratações públicas semelhantes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando os seguintes preços:

Referência	Material pesquisado	Valor para 6 unidades
Câmara Municipal de Tarumã/SP	Pedra dolomita branca nº 03, saco de 10 kg	R$ 40,22
Câmara Municipal de Jardinópolis/SP	Pedrisco ornamental branco	R$ 44,28
Câmara Municipal de Aparecida/SP	Pedra brita III	R$ 1.860,00

18.3. O valor estimado foi definido pela mediana dos três valores pesquisados, resultando em R$ 44,28, conforme metodologia e justificativas apresentadas na pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

18.4. A pesquisa identificou que a pedra dolomita branca nº 03, comercializada em sacos de 10 kg, apresenta características compatíveis com a finalidade da aquisição. A adoção dessa apresentação deverá ser confirmada com o profissional responsável pela jardinagem antes da publicação do aviso de contratação.

18.5. A Câmara Municipal verificará se os preços apresentados pelos fornecedores são compatíveis com o valor estimado e com as características do material solicitado, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

18.6. A contratação somente será autorizada após a confirmação da existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa.

18.7. A dotação orçamentária correspondente será identificada no documento de reserva orçamentária que integrará o processo administrativo.

19. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

19.1. O aviso de contratação direta será divulgado pelos meios oficiais adotados pela Câmara Municipal de Tarumã/SP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

19.2. A divulgação terá como objetivo permitir que fornecedores interessados conheçam a necessidade da Administração e tenham oportunidade de apresentar suas propostas.

19.3. O procedimento observará as exigências legais de publicidade e transparência, inclusive quanto à divulgação dos atos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

19.4. Após a conclusão da contratação, serão realizadas as publicações legalmente necessárias, inclusive a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou do respectivo extrato, conforme o art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. As propostas recebidas, os registros de análise, a justificativa da escolha do fornecedor e os demais documentos pertinentes serão mantidos no processo administrativo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação no procedimento pressupõe o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A Câmara Municipal poderá solicitar esclarecimentos adicionais sempre que necessários à correta compreensão das propostas, desde que sejam respeitados os princípios da igualdade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa.

20.3. Situações não previstas neste documento serão analisadas pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

20.4. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

20.5. O procedimento buscará garantir uma aquisição simples, transparente e econômica, permitindo a participação de fornecedores sem a imposição de exigências burocráticas desnecessárias.

20.6. Integram a instrução do processo administrativo, conforme aplicável, o Memorando nº 665/2026, a pesquisa de preços, a documentação orçamentária, as propostas recebidas, os registros de habilitação, a autorização da contratação e os demais documentos pertinentes.

Responsável pela elaboração:

WUILVERSON HENRIQUE MOSSINI DA SILVA
Diretor Geral Legislativo

Aprovação:

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tarumã/SP